



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012, **do tipo menor preço**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo **objeto é contratação de empresa para execução de trabalho técnico social de 30 famílias beneficiadas com 30 unidades habitacionais e Praça Pública no Loteamento Faedo**, Ministério das Cidades – Convênio 342.887-45/2010 para o recebimento da documentação e das propostas que dar-se-á no protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Novos, que está funcionando no Salão Paroquial, situado à São João Batista, Praça Lauro Müller, Centro - Campos Novos -SC, até as 13:30 do dia 03/02/2012 e serão abertos às 14:00 do mesmo dia.

O SUPORTE LEGAL a presente Licitação tem fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em alterações introduzidas pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para execução de trabalho técnico social de 30 famílias beneficiadas com 30 unidades habitacionais e Praça Pública no Loteamento Faedo. Conforme especificações nos anexos. Termo de compromisso nº 342.887-45/2010 Ministério das Cidades

1.2. A equipe técnica deverá ser coordenada por um Responsável Técnico, com formação em Serviço Social e/ou Ciências Sociais/Sociologia com experiência comprovada em execução de trabalho Técnico Social, em currículo a ser apresentado.

1.3. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Minuta de Contrato;
- b) **Anexo II** – Declaração de Menor
- c) **Anexo III** – Modelo de Credenciamento



d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação.

e) **Anexo V** – Projeto de Trabalho Técnico Social

1. Identificação
2. Diagnóstico
3. Justificativa
4. Objetivos
5. Metodologia
6. Composição da Equipe Técnica
7. Parceria
8. Valores da Intervenção
9. Prazos
10. Cronograma de Execução de Atividades
11. Composição de Custos
12. Cronograma de Desembolso
13. Avaliação
14. Anexos do Projeto:
 - I. Cronograma de Atividades
 - II. Detalhamento de Custos
 - III. Plano de Reassentamento

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Campos Novos, bem como os demais interessados a participar do certame que **deverão se cadastrar até o 3º (terceiro) dia anterior** da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 2º).



3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

<u>Envelope nº. 01- HABILITAÇÃO</u> Razão Social e CNPJ da Empresa Telefone e Endereço Processo Licitatório 06/2012 Tomada de Preços nº 01/2012 Prefeitura Municipal de Campos Novos	<u>Envelope nº. 02- PROPOSTA</u> Razão Social e CNPJ da Empresa Telefone e Endereço Processo Licitatório 06/2012 Tomada de Preços nº 01/2012 Prefeitura Municipal de Campos Novos
---	--

3.2. Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 13:30 horas do dia 03/02/2012 e serão abertos às 14:00 do mesmo dia.

3.2.1. O **início do recebimento dos envelopes** se dará a partir da data de publicação deste edital, no Protocolo Central da Prefeitura de Campos Novos, que funciona de segunda a sexta feira, **das 13:00 às 17:30 horas**.

3.2.1. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada à, Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, Salão Paroquial, Centro- Campos Novos -SC – CEP 89.620-000; **A/C Comissão Permanente de Licitações (Tomada de Preços nº 01/2012)**.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



4.1.1- **Certificado de Registro Cadastral** – CRC- no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Campos Novos, com validade na data da abertura da licitação.

4.1.2- Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

4.1.3- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.4- Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS);

4.1.5- Comprovante de regularidade para com o FGTS;

4.1.6- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.1.7- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda **Estadual**;

4.1.8- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda **Municipal**;

4.1.9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida gratuitamente e eletronicamente no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>

4.1.10- Declaração de que a empresa não emprega **menores de 18** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

4.1.11- Certidão negativa de pedido de **falência** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelo(s) cartório(s) de registro de falências da sede do licitante, emitido até 30 dias da data limite para entrega dos envelopes;

4.1.12 – Indicação do Responsável Técnico (com formação em Serviço Social e/ou Ciências Sociais/Sociologia) através de apresentação de comprovante de Registro de Pessoa Física no órgão regulamentador da profissão. Com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução das atividades do projeto.

4.1.13 - Declaração de disponibilidade para contratação de profissionais capacitados necessários para execução do projeto .

4.1.13.1-A comprovação da contratação dos profissionais será exigida apenas da licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato.



4.1.14. Comprovante de aptidão em nome do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), comprovando que a licitante executou os serviços.

4.1.14.1. Entende-se por compatível em características e quantidades, para este fim, a apresentação de atestados que contemplem, no mínimo, a execução de projetos, com os quantitativos e características dispostas nos anexos deste edital (experiência e capacidade técnica no desenvolvimento de projeto social voltado para população de baixa renda na área de desenvolvimento urbano, havendo obrigatoriedade de constar entre suas finalidades o Trabalho Social.)

4.2. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte (na condição de consorciada) que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, Certidão Simplificada (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.



5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A proposta deverá ser entregue em mídia eletrônica e impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

1. Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
2. Especificação de despesas conforme detalhamento de custos;
3. O valor unitário e total, em planilhas de custos, em reais (R\$), com os cálculos truncados, com duas casas decimais após a vírgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
5. O prazo de início da execução dos trabalhos será após assinatura da Ordem de Serviço, e para a conclusão que não poderá ser superior a **18 (dezoito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
6. Os serviços dos profissionais necessários para execução do objeto deverão estar inclusos no valor total independente da quantificação horária.
 - 6.1.1. Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

6.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

6.3. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

6.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Centro– Campos Novos – SC – CEP 89.620-000, mesmo local onde será realizada a Sessão de Abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02).



6.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia.

6.2.1. Não ocorrendo à hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.

6.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento a ser apresentado juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante. A procuração a que se referem poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso será rubricado pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

7.2. Os licitantes cuja documentação não atenderem às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas:



7.2.1.1 Com preço excessivo, assim consideradas aquelas com valor acima de R\$ **37.941,84 (Trinta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

7.3. Havendo empate no preço entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

7.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5. O objeto desta Tomada de Preço será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço, sendo desconsiderados eventuais equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor total.

7.6. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.7. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início do trabalho ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1- estará o contratado sujeito às seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de licitar com a Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

9 - DO CONTRATO

9.1. O vencedor da Tomada de Preço será convocado em até 3 dias úteis após a homologação da licitação para, no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.

9.2. O início dos serviços se dará após a assinatura da Ordem de Serviço, que será emitida após análise e aprovação do processo licitatório pelos Técnicos da Caixa Econômica Federal

9.2. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.2.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, “d”.

9.3. Os preços dos serviços a executar não serão reajustados.

9.5. As despesas decorrentes da presente Tomada de Preço correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 05 SECRETARIA DO DESENV.SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO

Unidade: 16 –DEP. HABITACIONAL

Proj/Ativ. 1007 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO HABITACIONAL

Complemento: 33.90.39.99.00.00.00.0.1.0000 - 22

10 – DO PAGAMENTO



10.1-- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas**.

10.2- Os pagamentos serão efetuados conforme liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades.

10.3- A Contratada deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal a seguinte informação: **Convênio nº342.887-45/2010**

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

11.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato pela Prefeitura Municipal de Campos Novos.

11.3. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente na Prefeitura Municipal de Campos Novos, **protocolado** pelo interessado na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada temporariamente no Salão Paroquial, a Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, Centro- Campos Novos CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 as 17:30 horas .

11.4. Será de livre de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

11.5. A Licitante vencedora deverá afixar no prazo de até **15 dias** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, a identificação do empreendimento com placa, segundo modelo fornecido no site www.caixa.gov.br (Downloads > Gestão Urbana > Manual de Placas e Adesivos).

11.6. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos, mediante credenciamento.

11.7. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Tomada de Preço poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante



correspondência protocolada dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Novos, pelo telefone (049) 3541-6225, ou na própria Prefeitura localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, Centro CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 as 17:30 horas de segunda a sexta-feira.

Sonia Ap. Truculo

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

Campos Novos, 12 de Janeiro de 2012.

Vilibaldo Erich Schmid

Prefeito Municipal



**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

Contratação de empresa para execução de trabalho técnico social de 30 famílias beneficiadas com 30 unidades habitacionais e Praça Pública no Loteamento Faedo, conforme especificações nos Anexos - Ministério das Cidades – Convênio 342.887-45/2010.

A Prefeitura Municipal de Campos Novos - entidade Jurídica de direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Expedicionário, 323, Centro Campos Novos-SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.939.232/0001-74- neste ato representada pelo Prefeito Sr. Vilivaldo Erich Schmid, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ n °, representado pelo seu representante legal o Sr., CPF.....por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira – da vinculação e da legislação aplicável

O presente contrato vincula-se ao Termo de Compromisso nº 342.887-45/2010- **Programa de Gestão Política de Desenvolvimento**, ao Edital da Tomada de Preço nº **01/2012** e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Segunda – do Objeto do Contrato

Contratação de empresa para execução de trabalho técnico social de 30 famílias beneficiadas com 30 unidades habitacionais e Praça Pública no Loteamento Faedo, conforme especificações nos Anexos - Ministério das Cidades – Convênio 342.887-45/2010.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 SECRETARIA DO DESENV.SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO



Unidade: 16 –DEP. HABITACIONAL

Proj/Ativ. 1007 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO HABITACIONAL

Complemento: 33.90.39.99.00.00.00.00.0.1.0000 - 22

Cláusula Quarta – DO VALOR

§ 1º Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ (.....), após análise da Caixa Econômica federal.

§ 2º O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total dos serviços de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustada.

Cláusula Quinta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O início dos serviços será após análise técnica da Caixa Econômica Federal, e assinatura da Ordem de Serviço.

§ 2º O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, conforme cronograma.

Cláusula Sexta – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Durante o período de garantia o CONTRATADO se obriga a reparar, refazer ou substituir os serviços ou equipamentos que se apresentarem com vício de qualidade ou defeito, fornecendo a mão-de-obra e todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

§ 1º Os pagamentos serão efetuados conforme liberação de recursos pelo Ministério das Cidades.

§ 2º A Contratada deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal as seguintes informações: **Convênio nº342.887-45/2010**

§ 3º- A Contratada deverá apresentar a cada pagamento juntamente com a Nota Fiscal, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS, o FGTS, a União, o Estado e o Município.



§ 4º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 5º O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

§ 6º No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

Cláusula Oitava – DO RECEBIMENTO

Após a execução, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, em até 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, onde a responsável, constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.

II – definitivamente, em até 30 dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Por execução final entende-se a conclusão dos serviços, todas as etapas descritas nos projetos, em pleno funcionamento.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%.



c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

Cláusula Décima – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CONTRATADO:

I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

III - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo de serviço, materiais e equipamentos de acordo com as especificações da proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

IV- Iniciar os serviços após a assinatura da Ordem de Serviço;

V - manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

VI- Será de livre de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

VII- A Licitante vencedora deverá afixar no prazo de até **15 dias** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, a identificação do empreendimento com placa, segundo modelo fornecido no site www.caixa.gov.br (Downloads > Gestão Urbana > Manual de Placas e Adesivos).

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações do CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;



II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

IV - fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

V - Será de livre acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado no Termo de Compromisso, bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e informações junto a comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do Projeto quando em missão de fiscalização e auditoria. ao qual esteja subordinada a contratante e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

VI-O Responsável Técnico deverá apor assinatura em todos os documentos a serem encaminhados a CAIXA.

Cláusula Décima Segunda – das hipóteses de rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Terceira – dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I-assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



II-ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III-execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;

IV-retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Cláusula Décima Quarta – Das Alterações

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos, .. de de 2012.

CONTRATANTE CONTRATADO



TOMADA DE PREÇO N° 01/2012

ANEXO 02

MINUTA DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que a empresa _____
inscrita

no CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____
portador

(a) da Carteira de Identidade n° _____ CPF n°

_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2011.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇO N° 01/2012

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na rua: _____ n° _____ bairro _____ cidade _____ cep. _____.

C.N.P.J. sob n° _____, representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr. _____, _____ (CARGO), portador do R.G. nr. _____

e C.P.F. nr. _____, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Campos Novos** em licitação na modalidade Tomada de Preço n° **01/2012**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012
ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de 2012.

_____.

Nome e número da identidade do declarante



**TOMADA DE PREÇO N° 01/2012
ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E
COMPROMETIMENTO**

Eu, _____ cpf: _____ RESPONSÁVEL

PELA EMPRESA _____, inscrita no CNPJ _____ declaro para os

devidos fins que tenho disponibilidade para contratação dos profissionais exigidos na
TP 14/2011.

_____, ____ de _____ de 2012

CPF: _____